

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 088, DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 70 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que Altera e Consolida a Legislação sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.”

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 70 e parágrafo único da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 70. Salvo por imposição legal ou judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo primeiro: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I- amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;*
- II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão eletrônico.*

Parágrafo segundo: O aumento percentual máximo de remuneração que pode ser descontado automaticamente para fins de pagamento de operações de crédito aplicar-se-á:

- a) servidores públicos ativos e inativos;*
- b) empregados públicos da administração;*
- c) pensionistas de servidores;*
- d) agentes políticos.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Eldorado do Sul, 20 de junho de 2022

Ernani de Freitas Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira
Secretaria da Administração

Publicado em: ____/____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 088, de 20 de junho de 2022, que: **“Altera o art. 70 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que Altera e Consolida a Legislação sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei altera a forma de concessão da consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, empregados públicos da administração, pensionistas de servidores e agentes políticos.

Dessa forma, estes servidores poderão organizar suas finanças que restaram abaladas pela pandemia, bem como possibilitar a realização de novos projetos.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Ernani de Freitas Gonçalves

Prefeito Municipal